DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 5.047, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear despesas com ações de média e alta complexidade da saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 415.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 185.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 700.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.048, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais) para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde		
Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 148.600,00
Ficha 476 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 01	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 173.100,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – INVESTIMENTO		
Ficha 483 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 24.500,00
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 526 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 148.600,00
TOTAL		**R$ 173.100,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.049, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para financiamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo R$ 100.000,00 para repasse à APAE e R$ 50.000,00 para o Lar dos Velhinhos, que serão repassados na forma de bens permanentes após processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 100.000,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que serão repassados pelo Governo Federal através de Emendas Individuais.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.050, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 193.000,00
TOTAL		**R$ 193.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 522 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 160.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 560 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 33.000,00
TOTAL		**R$ 193.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.051, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 169 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 180.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
Ficha 366 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 371 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Fonte 01	R$ 80.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.052, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Escola Municipal de Música no Centro de Educação Musical "Avenir Fernandes" e a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais		
Ficha 387 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 02	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.053, de 25 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para aquisição e emulsão asfáltica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 87 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 410.000,00
TOTAL		**R$ 410.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
Ficha 108 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 80.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Ficha 460 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 200.000,00
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0015.2073.0000 – Manutenção do Órgão Gestor		
Ficha 598 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 410.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.177, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.047, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear despesas com ações de média e alta complexidade da saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 415.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 185.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 700.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.178, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.048, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais) para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde		
Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 148.600,00
Ficha 476 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 01	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 173.100,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – INVESTIMENTO		
Ficha 483 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 24.500,00
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 526 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 148.600,00
TOTAL		**R$ 173.100,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.179, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.049, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para financiamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo R$ 100.000,00 para repasse à APAE e R$ 50.000,00 para o Lar dos Velhinhos, que serão repassados na forma de bens permanentes após processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 100.000,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que serão repassados pelo Governo Federal através de Emendas Individuais.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.180, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.050, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 193.000,00
TOTAL		**R$ 193.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 522 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 160.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 560 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 33.000,00
TOTAL		**R$ 193.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.181, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.051, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 169 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 180.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
Ficha 366 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 371 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Fonte 01	R$ 80.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.182, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.052, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Escola Municipal de Música no Centro de Educação Musical "Avenir Fernandes" e a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais		
Ficha 387 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 02	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.183, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.053, de 25/08/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para aquisição e emulsão asfáltica.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 87 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 410.000,00
TOTAL		**R$ 410.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
Ficha 108 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 80.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Ficha 460 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 200.000,00
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0015.2073.0000 – Manutenção do Órgão Gestor		
Ficha 598 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 410.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração